



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 34/2021-L, DE 30 DE
MARÇO DE 2021, DE AUTORIA DO VEREADOR JULIO ANTONIO
MARIANO**

O presente Projeto de Lei tem o objetivo de criar medidas concretas para ampliar a oferta de vacinas contra a Covid-19 aos cidadãos são-roquenses, por meio da destinação de valores das emendas parlamentares individuais, referentes ao exercício financeiro de 2022, para a aquisição das doses imunizantes do Coronavírus.

Cabe salientar que o §8º do artigo 326 da LOM já torna obrigatória a destinação de 50% (cinquenta por cento) desses valores com aplicação obrigatória em ações e serviços de saúde.

Nesse sentido, este Projeto de Lei pretende regulamentar que as ações e serviços da saúde serão para a aquisição de vacinas contra a Covid-19, diante da escassez de oferta nos dias atuais.

É sabido por todos que a única solução é a vacinação em massa da população para chegarmos ao final dessa nefasta pandemia que tanto vem assolando o mundo.

Segundo a *World Health Organization (WHO)*, as vacinas para Covid-19 produzem proteção contra a doença, como resultado do desenvolvimento de uma resposta imune ao vírus SARS-Cov-2. O desenvolvimento da imunidade por meio da vacinação significa que há um risco reduzido de desenvolver a doença e suas consequências.

A WHO complementa, ao explicar que a imunidade ajuda a combater o vírus se exposto, e o vacinado também pode proteger as pessoas ao seu redor, porque se ele estiver protegido contra infecções e doenças, é menos provável que infecte outras pessoas. Isso é particularmente importante para proteger as pessoas com maior risco de doenças graves causadas pelo Covid-19, como profissionais de saúde, adultos mais velhos ou idosos e pessoas com outras condições médicas.

Assim, diante do exposto, peço apoio aos nobres pares para aprovação deste importante projeto que tanto beneficiará à população do nosso município.

Isso posto, JULIO ANTONIO MARIANO, por intermédio do Protocolo nº CETSR 30/03/2021 - 13:23 3779/2021, de 30 de março de 2021, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

PROJETO DE LEI Nº 34/2021

De 30 de março de 2021.

Torna obrigatória, para o exercício financeiro de 2022, aplicação prevista no parágrafo 8º, do Art. 326, da LOM, para compra de vacinas contra a Covid-19.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Torna obrigatória, para o exercício financeiro de 2022, aplicação prevista no parágrafo 8º, do Art. 326, da Lei Orgânica Municipal, para a compra de vacinas contra a Covid-19.

Parágrafo único. As ações e serviços de saúde, mencionados no dispositivo supracitado, destinar-se-ão à aquisição de vacinas contra a Covid-19.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 30 de março de 2021.

JULIO ANTONIO MARIANO
Vereador

PROTOCOLO Nº CETSRS 30/03/2021 - 13:23 3779/2021/fap